



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº : 15879-8/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ASSUNTO : REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
RONILDO DE OLIVEIRA LUZ
CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que, através de Julgamento Singular n. 4651/SR/2013, publicado em 02/09/2013 (fl. 43), foram aplicadas as seguintes sanções:

- MULTA de 20 UPF's ao sr. LOURIVAL MARTINS ARAÚJO;
- MULTA de 20 UPF's ao sr. RONILDO DE OLIVEIRA LUZ; e,
- MULTA de 20 UPF's ao sr. CÉZAR QUEIROZ DA SILVA.

Importante destacar que, como a data de julgamento é posterior a 28/02/2013, devem ser considerados, para efeito de conversão do valor da multa aplicada, os critérios definidos pela Resolução Normativa n. 02/2013-TCE/MT, que definiu o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF vigente na data de sua quitação.

Segue abaixo a situação de cada sanção:

- quanto à MULTA de 20 UPF's aplicada ao sr. LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, o responsável foi notificado através do Ofício n. 5025/TCE-MT/GPRES-JCN/2013 (fl. 49), do recolhimento do débito ao FUNDECONTAS constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

05/11/2013, sendo o AR (Aviso de Recebimento dos Correios) recebido em 15/10/2013 (fl. 52);

- quanto à MULTA de 20 UPF's aplicada ao sr. RONILDO DE OLIVEIRA LUZ o responsável foi notificado, via Correios, através do ofício n. 5026/TCE-MT/GPRES-JCN/2013 (fl. 51), do recolhimento do débito ao FUNDECONTAS constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 05/11/2013. Ocorre que, a referida notificação encontra-se com o status 'Entrega efetuada', e até a presente data não foi devolvido a esta Corte de Contas o AR (aviso de recebimento dos Correios), como mostra o despacho de fl. 54, por isso, entende-se a necessidade de notificação via edital.
- quanto à MULTA de 20 UPF's aplicada ao sr. CÉZAR QUEIROZ DA SILVA, o responsável foi notificado através do Ofício n. 5027/TCE-MT/GPRES-JCN/2013 (fl. 50), do recolhimento do débito ao FUNDECONTAS constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 05/11/2013, sendo o AR (Aviso de Recebimento dos Correios) recebido em 15/10/2013 (fl. 53);

Informa-se, por fim, que quanto à MULTA aplicada ao sr. LOURIVAL MARTINS ARAÚJO (20 UPF's) e ao sr. CÉZAR QUEIROZ DA SILVA (20 UPF's), a homologação plenária da decisão singular, será preterida nesta oportunidade, por conta de procedimento da notificação, via Edital, do sr. RONILDO DE OLIVEIRA LUZ.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o sr. RONILDO DE OLIVEIRA LUZ seja notificado via edital a fim de que efetue o recolhimento da MULTA (20 UPF's) constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 03/02/2014, advertindo-o de que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2013.

(Assinatura Digital)

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura digital)

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013